

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS

DELIBERAÇÃO Nº 007/2017
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO
2ª CÂMARA – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
EM 11 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre alteração curricular no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem.

A Reitora da Universidade Federal do Rio Grande, na qualidade de Presidenta do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO e o Presidente da 2ª Câmara do COEPEA – CÂMARA DAS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE, tendo em vista decisão desta Câmara, tomada no dia 11 de maio de 2017, em conformidade ao constante no processo nº 23116.002423/2017-19,

D E L I B E R A M:

Art. 1º Aprovar a alteração curricular do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem - PPGEnf, conforme abaixo:

- a) Extinção da disciplina Estágio de Docência, Código 18090P;
- b) Criação e inclusão no QSL da disciplina Estágio de Docência I, nível doutorado, de caráter obrigatório, carga horário total de 30 horas, 2 créditos, lotada na Escola de Enfermagem, com a ementa: Programação destinada a aprimorar a formação pós-graduada do aluno, com vistas a fortalecer suas competências pedagógica, preparando-o para as atividades didáticas e promovendo a integração entre o ensino de pós-graduação e o ensino de graduação. De acordo com as indicações do professor orientador e/ou professor responsável pela disciplina na graduação e sua adequação às características e natureza da disciplina em eu serão desenvolvidas suas atividades de docência.
- c) Criação e inclusão no QSL da disciplina Estágio de Docência II, nível doutorado, de caráter obrigatório, carga horária total de 30 horas, 2 créditos, lotada na Escola de Enfermagem, com a ementa: Programação destinada a aprimorar a formação pós-

graduada do aluno, com vistas a fortalecer suas competências pedagógicas, preparando-o para as atividades didáticas e promovendo a integração entre o ensino de pós-graduação e o ensino de graduação. De acordo com as indicações do professor orientador e/ou professor pela disciplina na graduação e sua adequação às características e natureza da disciplina em eu serão desenvolvidas suas atividades de docência.

Art. 2º A presente Deliberação entra em vigor nesta data.

Profª. Drª. Cleuza Maria Sobral Dias
PRESIDENTA DO COEPEA

Prof. Dr. Pablo Elias Martinez
PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA DO COEPEA
CÂMARA DAS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE